



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO SHOW DE PRÊMIOS SICOOB CREDIPEU

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.007739/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE POMPEU LTDA SICOOB CREDIPEU
Endereço: GILBERTO CORDEIRO VALADARES Número: 581 Bairro: CENTRO Município: POMPEU UF: MG
CEP:35640-000
CNPJ/MF nº: 66.262.643/0001-11

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Pompéu/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/03/2020 a 24/12/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/03/2020 a 23/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE POMPÉU LTDA. – SICOOB CREDIPEU, inscrita no CNPJ sob nº 66.262.643/0001-11, localizada na Rua Gilberto Cordeiro Valadares nº 581, Centro, na cidade de Pompéu, estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção “SHOW DE PRÊMIOS SICOOB CREDIPEU”, a ser realizada no período de 24 de março de 2020 a 24 de dezembro de 2020, mediante a modalidade “ASSEMELHADA A CONCURSO”, com o recolhimento de cupons.

II. A promoção será realizada na cidade de Pompéu, estado de Minas Gerais, através da MANDATÁRIA. Poderão participar todos os associados, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas, residentes e domiciliados no território nacional. A atribuição dos cupons de participação aos associados se dará conforme o produto participante contratado, nos moldes estabelecidos adiante:

III. Durante o período de participação compreendido entre o dia 24/03/2020 e às 16h00 do dia 23/12/2020, os associados do SICOOB CREDIPEU, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que realizarem a contratação dos produtos participantes, desde que estejam com contratos vigentes e preencham as condições de participação ora estabelecidas, receberão cupons de participação para concorrer aos prêmios oferecidos nesta promoção.

IV. Cartões Sicoobcard: A cada compra igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais) na função crédito ou débito, realizadas durante o período da promoção com os cartões Sicoobcard emitidos pelo Sicoob Credipeu, o titular do cartão fará jus ao recebimento de 01 (um) cupom de participação. O titular deverá apresentar os recibos de suas compras na agência do Sicoob Credipeu acompanhado de documento de identidade e de seu cartão Sicoobcard para trocar pelo (s) cupom (s). Não serão consideradas as somas de recibos de diferentes compras realizadas com os cartões no período da promoção, para completar o valor mínimo estipulado de R\$ 100,00 (cem reais) para fazer jus ao cupom de participação.

V. As compras realizadas nos cartões adicionais, observando as condições estabelecidas serão consideradas nas trocas de cupons, porém, os cupons serão sempre em nome do titular do cartão.

Para fins desta Promoção, são cartões participantes:

- SICOOBCARD Cabal Clássico;
- SICOOBCARD Cabal Conta Empresa;

- SICOOBCARD Cabal Débito;
 - SICOOBCARD Cabal Empresarial;
 - SICOOBCARD Cabal Essencial;
 - SICOOBCARD Cabal Gold;
 - SICOOBCARD Mastercard Conta Empresa;
 - SICOOBCARD Mastercard Clássico;
 - SICOOBCARD Mastercard Débito;
 - SICOOBCARD Mastercard Empresarial;
 - SICOOBCARD Mastercard Gold;
 - SICOOBCARD Mastercard Platinum;
 - SICOOBCARD MasterCard Black;
 - SICOOBCARD MasterCard Black Merti;
 - SICOOBCARD Visa Clássico;
 - SICOOBCARD Visa Gold;
 - SICOOBCARD Visa Platinum; e
 - Demais cartões de crédito e/ou débito que possam ser lançados comercialmente pelo BANCOOB nos meses correntes desta Promoção.
- Seguros: A cada nova adesão realizada dentro do período de participação desta promoção, independentemente do valor do seguro, o associado terá direito a 01 (um) cupom de participação. Serão válidas para participar as adesões e renovações de (a) seguro de vida individual; (b) seguro residencial (c) seguro empresarial e (d) seguro de vida empresarial e (e) seguro de auto e (f) seguro não nominado e adesões de (g) seguro prestamista para cheque especial.
- Débito Automático: A cada nova adesão de débito automático de pagamentos disponibilizados pela cooperativa (contas de água, luz, telefone e cartão de crédito) dentro do período de participação desta promoção, o associado terá direito a 01 (um) cupom de participação.
- Portabilidade Salarial: Na transferência de recebimento de salários para a conta corrente mantida no Sicoob Credipeu dentro do período de participação desta promoção, o associado terá direito a 01 (um) cupom de participação.
- Cobrança Comercial: A cada nova adesão ao contrato de cobrança comercial realizada dentro do período de participação desta promoção, o associado terá direito a 01 (um) cupom de participação.
- Cheque Especial/Conta Garantida: Na contratação de um limite de cheque especial ou conta garantida no Sicoob Credipeu realizada dentro do período de participação desta promoção, o associado terá direito a 01 (um) cupom de participação, não sendo necessário ocorrer sua efetiva utilização.
- Aplicativo Sicoobnet/Aplicativo Sicoobcard: Na instalação do aplicativo Sicoobnet ou aplicativo Sicoobcard realizada dentro do período de participação desta promoção, o associado terá direito a 01 (um) cupom para cada aplicativo, sendo no máximo 01 (um) cupom por aplicativo. O associado deverá comparecer a agência do Sicoob Credipeu munido de seu celular para verificação da instalação do aplicativo e fazer a troca do cupom (s) de participação.
- Consórcios: A cada nova aquisição de uma carta de crédito de Consórcio, nas modalidades comercializadas pelo Sicoob Credipeu (veículos, motos, imóveis e serviços) realizada dentro do período de participação desta promoção, independente do valor, o associado terá direito a 01 (um) cupom de participação.
- Maquininha Sipag/Sipaguinha: A cada nova maquininha Sipag ou Sipaguinha do Sicoob Credipeu adquirida dentro do período de participação desta promoção, o associado terá direito a 01 (um) cupom de participação por CNPJ ou CPF cadastrado.
- Crédito Pré-Aprovado: Na contratação de Crédito Pré-Aprovado nas modalidades comercializadas pelo Sicoob Credipeu dentro do período de participação desta promoção, o associado terá direito a 01 (um) cupom de participação.
- Empréstimos/Financiamentos/Crédito Rural: A cada contratação de empréstimo, financiamento, crédito rural, nas modalidades comercializadas pelo Sicoob Credipeu, com exceção da modalidade “renegociação”, com valor mínimo contratado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dentro do período de participação desta promoção, o associado terá direito a 01 (um) cupom de participação.
- Antecipação de Recebíveis: A cada nova contratação de limites para antecipação de recebíveis (cheques, duplicatas e cartões) no Sicoob Credipeu, o associado terá direito de receber 01 (um) cupom de participação.

- **Previdência:** Para cada nova contratação de previdência privada no Sicoob Credipeu, o associado terá direito a 01 (um) cupom de participação. Essa forma de participação não será válida para aportes.
- **Atualização Cadastral:** O associado, pessoa física ou jurídica que durante o período de participação fizer sua atualização cadastral terá direito a receber 01 (um) cupom de participação, que lhe será entregue tão logo apresente todos os documentos solicitados pelo Sicoob Credipeu. Não será permitida a entrega fracionada de documentos. Eventualmente, nos casos em que faltar algum documento, o responsável pelo atendimento irá orientar o associado na sua totalidade, e, assim possa fazer jus ao recebimento do cupom.
- **Aplicação em LCA:** A cada aplicação no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em LCA (Letra de Crédito Agronegócio) comercializadas pelo Sicoob Credipeu, o associado terá direito a 01(um) cupom de participação.
- **Abertura de Conta Corrente ou Conta Digital:** Cada pessoa física ou pessoa jurídica que se associar ao Sicoob Credipeu com abertura de conta em uma das modalidades disponíveis, conta corrente Pessoa Física, conta corrente Pessoa Jurídica ou Conta Digital, durante o período da promoção, terá direito a 1 (um) cupom de participação. O cupom será entregue após a geração do número da conta corrente e da subscrição de capital conforme estabelecido no Estatuto Social.

DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO:

VI. Os cupons serão entregues ao participante no momento da contratação dos produtos participantes e nas condições estabelecidas neste regulamento.

VII. De posse do cupom de participação, a pessoa física associada ou o representante legal da pessoa jurídica associada, deverá preenchê-lo à caneta, de forma correta e completa, com as seguintes informações:

VIII. Se Pessoa Física: (a) nome completo; (b) número da conta corrente; (c) número do CPF; (d) telefone de contato e (e) produto participante.

IX. Se Pessoa Jurídica: (a) razão social; (b) número da conta corrente; (c) número do CNPJ; (d) telefone de contato e (e) produto participante.

X. Finalmente, deverá assinalar à caneta a resposta correta à pergunta promocional “Qual cooperativa de crédito que é de Pompéu e que está realizando a Promoção Show de Prêmios?”, cujas respostas possíveis serão Sicoob Credipeu ou Outra, sendo considerada correta a resposta “Sicoob Credipeu”.

XI. Somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelo Sicoob Credipeu, que sejam originais, preencham todas as condições de participação e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

XII. Os cupons após devidamente preenchidos e com a resposta da pergunta promocional corretamente assinalada deverão ser depositados na urna coletora na sede do Sicoob Credipeu ou em uma urna coletora no estande do Sicoob Credipeu na Feira da Superleite, localizada no Parque de Exposições de Pompéu, durante todo o período de participação, de acordo com as data de realização da apuração.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

I. “Qual a cooperativa de crédito que é de Pompéu e que está realizando a Promoção Show de Prêmios?”

() Sicoob Credipeu. () Outro (a).

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 24/12/2020 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/03/2020 08:00 a 23/12/2020 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Gilberto Cordeiro Valadares NÚMERO: 581 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Pompéu UF: MG CEP: 35640-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Cartão Coopcerto Presente	500,00	2.500,00	1
2	Bicicleta Aro 29 Caloi Velox II, cor sólida	826,45	1.652,90	2

PRÊMIOS

2	Smart TV LED 43 Samsung 4315290 Full HD com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB WiFi	1.316,99	2.633,98	3
1	Moto Honda CG 160 Start 20/20, cor sólida	10.600,00	10.600,00	4

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	17.386,88

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Da apuração, data e prêmio: será 01 (uma) única apuração no decorrer da campanha.

II. Primeira e única apuração: 24 de dezembro de 2020 - às 11h00 na Sede da Mandatária, na cidade de Pompéu, estado de Minas Gerais.

III. Serão apurados 10 (dez) cupons:

Do 1º ao 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Cartão Coopcerto presente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada.

o 6º e o 7º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Bicicleta Velox II Aro 29 CALOI, cor sólida, cada.

o 8º e o 9º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Smart TV LED 43 Samsung 43j5290 FULL HD com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi, cada.

o 10º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Moto Honda CG 160 Start, 2020/2020, Cor sólida, 0Km, cada.

IV. Participarão da apuração todas as pessoas físicas e jurídicas que cumprirem com o critério de participação relacionado neste regulamento.

V. A apuração ocorrerá no dia, horário e local conforme descrito nos itens acima. Com a presença do representante legal e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. Não poderão participar da promoção, as Pessoas físicas e jurídicas que não sejam associadas ao SICOOB CREDIPEU com contratos vigentes; (ii) pessoas físicas que não sejam validamente inscritas no CPF e/ou não residentes no Brasil e/ou pessoas jurídicas que não sejam validamente inscritas no CNPJ e/ou não residentes no Brasil; (iii) os membros da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (efetivo e/ou suplente), os diretores e os funcionários, do SICOOB CREDIPEU e os integrantes das empresas terceirizadas com contratos vigentes com a cooperativa.

II. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, WhatsApp e redes sociais).

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. A MANDATÁRIA, por si, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

II. A MANDATÁRIA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

III. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, no local do sorteio ou na sede da MANDATÁRIA, localizada na Rua Gilberto Cordeiro Valadares nº 581, Centro, na cidade de

Pompéu, estado de Minas Gerais ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

VI. O Sicoob CREDIPEU será responsável pelo pagamento das despesas com licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório (DPVAT) e IPVA relativo ao ano de entrega da motocicleta.

VII. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, venha utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 10 (dez) prêmios no valor total de R\$ 17.386,88 (dezesete mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) durante o período da campanha.

II. Duração da campanha: de 24 de março de 2020 a 24 de dezembro de 2020 (275 dias).

III. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

IV. Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária compromete-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição do prêmio em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

V. Os prêmios físicos a serem distribuídos, ficarão expostos em horário comercial no seguinte endereço: na sede da MANDATÁRIA, situada na Rua Gilberto Cordeiro Valadares nº 581, Centro, na cidade de Pompéu, estado de Minas Gerais, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível e palpável.

VI. Os prêmios em forma de Cartão Coopcerto Presente, diante de sua natureza não serão expostos e não requerem comprovação antecipada. Eles têm função saque bloqueada, de natureza não recarregável, protegido por senha, para utilização no pagamento de compras à vista nos estabelecimentos credenciados a Coopcerto, que aceitem a bandeira Cabal a escolha do contemplado.

VII. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

VIII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

IX. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, no site, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção.

X. Esta Promoção será divulgada em rádio, SMS, panfletos, banners na agência, nas redes sociais e site do Sicoob CREDIPEU e em outras mídias que possam vir a ser utilizadas conforme sua necessidade.

XI. A Promotora assume o compromisso de divulgar o número do Certificado de Autorização SECAP no Regulamento que ficará disponível para consulta no site www.sicoobcredipeu.com.br durante todo o período de participação, ficando dispensada de apor a referida informação nas peças de divulgação.

XII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverá ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XIII. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora, Substituta, em 03/03/2020 às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RMY.AAP.ODW